



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.309

Altera as alíquotas da Taxa de Iluminação Pública-TIP e dá ou outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

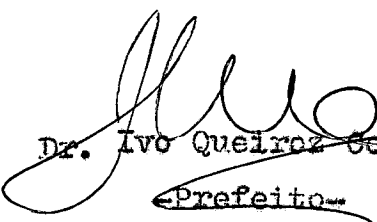
Art. 1º - Vetado.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município autorizado a firmar Termos Aditivos ao Convênio já existente com a CELPE, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 28 de dezembro de 1990.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa

~~Prefeito~~